



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO N569/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guanhães, Osmar Gomes Fidelis, o Vereador que a esta subscreve vem à presença de Vossa Excelência solicitar que, com base no art. 172 do Regimento Interno, seja sugerido ao Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

Que seja providenciado projeto de lei para conceder aos servidores públicos municipais o vale alimentação, com valor a ser previsto no orçamento municipal e de acordo com a viabilidade apresentada em impacto financeiro.

Justificativa: Como se sabe, há uma praxe de se conceder aos servidores públicos vales alimentação. Pode ser dado como exemplo a concessão da benesse pela Câmara Municipal de Guanhães, instituído pela Lei 2.693, de 27 de abril de 2015.

O vale alimentação é de extrema importância aos servidores públicos municipais de forma abrangente, permitindo-lhes fazer as devidas refeições próximo ao local de trabalho, sem gastos com transportes e deslocamentos, bem como sem haver um comprometimento significativo com a renda que percebem, que muitas vezes não supera o salário mínimo vigente.

Posto isto, requeiro ao Ilustre Presidente desta Casa Legislativa o encaminhamento da presente indicação ao Poder Executivo Municipal, para que seja providenciado o devido projeto de lei regulamentando a matéria.

Guanhães, 05 de abril de 2022.


Alessandro Matias
Vereador